



LEI MUNICIPAL Nº 1.761/2024

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2023 APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O Exmo. Sr. **ÉDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de Arenópolis, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar por superávit financeiro apurado no exercício anterior no valor de até R\$ 8.982.495,45 (oito milhões, novecentos e oitenta e dois ml, quatrocentos e noventa e cinco reais e quarenta e cinco centavos), nos termos do artigo 43, §1º inciso I e § 2º da Lei Federal 4.320/64, reforçando as dotações do orçamento vigente nas seguintes fontes de recursos:

FONTE DE RECURSOS	ESPECIFICAÇÃO DA FONTE	VALOR
501	Outros Recursos não vinculados	8.415,85
502	Recursos não vinculados da compensação de impostos	91.805,57
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.182,67
550	Transferência Especial da União	42.302,44
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	1,00
553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	0,94



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARENÁPOLIS
CNPJ: 24.977.654/0001-38



569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	89.252,34
571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	65.704,44
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	9.249,69
603	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	4.519,50
604	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	948,80
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	706.867,35
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	89.048,35
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	22.506,38
669	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	16.743,19
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	191.492,22
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	5.811.338,79
704	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	28.484,66
706	Transferência Especial da União	1.159.525,00
711	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	191,23
715	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	66.336,74
716	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	26.872,11
749	Outras vinculações de transferências	85.891,45
750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	6,76



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARENÁPOLIS
CNPJ: 24.977.654/0001-38



751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	16.435,24
755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	379.225,68
759	Recursos Vinculados a Fundos	67.147,06

Art. 2º Para amparar os créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados os recursos citados no artigo 43, §1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/1964, provenientes do superávit financeiro do exercício de 2023, apurado conforme Balanço Patrimonial - Anexo 14.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT, AOS 05 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2.024.

ÉDERSON FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT